

**REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - CONJ. 303
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba

Oficial: **ENEIDE CUNICO SCHWAB**
C.P.F. 322.539.829-20

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 52.486

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Lote de terreno nº 09/10, oriundo da unificação dos lotes nºs 09 e 10, da quadra nº 186, da Planta Fazenda Boqueirão, no bairro do Boqueirão, nesta Capital, medindo 28,00m de frente para a Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, por 55,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, - confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote fiscal nº 011.000, do lado esquerdo confronta com o lote fiscal - nº 008.000 e na linha de fundo onde mede 28,00m confronta com os lotes fiscais nºs 025.000, 024.000 e 023.000, perfazendo a área total de 1540,00m², contendo duas construções: uma de madeira, com a área global de 60,00m², sob o nº 3563 e a outra em alvenaria, com a área global de 288,40m², sob nº 3579, ambas situadas na citada rua, ou seja Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com a Indicação Fiscal. sob o nº 86.122.036.000 do Cadastro Municipal. **PROPRIETÁRIA:**- **UREPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Bom Jesus de Iguaçu, 5789, inscrita no CGC/MF sob nº 82.422.627/0001-03. **REGISTRO ANTERIOR:**- Matrículas nºs 580 e 9.413-RG-2 deste Ofício Imobiliário. Custas. 30 (VRC). R\$ 1,71. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 23 de abril de 1996. **OFICIAL:**-


OBSERVAÇÃO:- Aberta a presente matrícula em decorrência da unificação dos imóveis feita a margem dos registros anteriores

R.1 -52.486- **HIPOTECA CEDULAR DE 1.º GRAU:** Protocolado sob número 144.331, em 13/01/2000- Nos termos da Cédula de Crédito Industrial, nr. 99/00133-0, datada de 03/12/1999, da qual uma via fica arquivada neste Cartório, **UREPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, hipotecou em 1º grau o imóvel descrito nesta matrícula, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Vila Hauer - Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF. sob nr. 00.000.000/3294-87. Valor da dívida: R\$131.047,80 (cento e trinta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), com as condições constantes da referida cédula. Prazo: Vencimento em 15/12/2004 - Apresentadas em nome da emitente/devedora, Certidão Negativa de Débito -CND do INSS-, sob nr. 053722000-14601001, emitida em 04/02/2000, bem como Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa, sob nr. 3.381.016, emitida em 11/02/2000, as quais ficam arquivadas. Distribuído sob número 096, em 08 de Fevereiro de 2.000. Custas: 630(vrc) R\$47,25.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 15 de Fevereiro do ano de 2.000.- **REGISTRADORA:**

Av.2 -52.486- **ADITIVO:** Protocolado sob nº 166.670, em 19/12/2002- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 16/07/2001, da qual uma via fica arquivada neste Cartório, averba-se que as partes aditaram o título do R.1 desta matrícula, como segue: Finalidade: o presente aditivo à Cédula de Crédito Industrial nº 99/00133-0, tem por finalidade refinarciar, nas condições ora acordadas, a(s) parcela(s) vencida(s) em 15/04/2001, **SEGUE NO VERSO**

MATRÍCULA N.º
- 52.486 -

CONTINUAÇÃO

15/05/2001, 15/06/2001, 15/07/2001, e as parcelas vincendas com vencimentos em 15/08/2001, 15/09/2001 e 15/10/2001, correspondentes cada uma delas ao montante apurado pelos encargos originalmente pactuados. Alteração em prazo de vencimento: a FINANCIADA e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 15 de julho de 2005. Forma de pagamento: o valor ora refinanciado será pago em 45 (quarenta e cinco) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/11/2001 e a ultima em 15/07/2005, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao valor do principal vincendo da dívida ora refinanciada, dividido pelo número de parcelas de amortização ainda não vencidas. Inadimplemento: em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.489, de 30/04/1998, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas os pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Demais cláusulas constantes do aditivo objeto desta averbação. Não há incidência de Funrejus. Custas: 315 (vz) R\$23,62 - O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 24 de Janeiro do ano de 2.003. REGISTRADORA: 


Av.3 -52.486- ADITIVO: Protocolado sob nº 166.364, em 09/12/2002- Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 09/07/2002, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, averba-se que as partes aditaram o título do R.1 desta matrícula, como segue: Cláusula Primeira - Finalidade: o presente instrumento tem por objeto refinar, nas condições das cláusulas abaixo, a(s) parcela(s) vencida(s) em 15/11/2001, 15/12/2001, 15/01/2002, 15/02/2002, 15/03/2002, 15/04/2002, 15/05/2002, 15/06/2002, correspondentes cada uma delas ao montante apurado pelos encargos originalmente pactuados na Cédula de Crédito Industrial nº 99/00133-0, emitida em 03 de dezembro de 1999, no valor de R\$131.047,80, com vencimento final estipulado para 15 de dezembro de 2004, garantida por hipoteca e penhor cedulares de primeiro grau, registrada sob o nº 01 da matrícula 52.486 no Livro 2 do Registro Geral, e sob o nº 2.512 no Livro 3 Registro auxiliar, em 15 de fevereiro de 2000, na Quarta Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, Paraná. Cláusula Segunda - Prorrogação mediante incorporação ao principal de encargos e acessórios vencidos: achando-se, nesta data, a dívida referente as parcelas descritas na Cláusula Primeira, elevada a R\$30.160,34 (trinta mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR, à FINANCIADA, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para pagamento da dívida, por 731 (setecentos e trinta e um) dias, contados desta data, ou seja, até 09 de julho de 2004. Cláusula Terceira - Forma de pagamento: sem

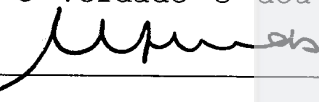
SEQUE

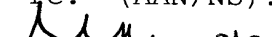
em www.registradores.org.br


do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

prejuízo do vencimento acima estipulado, a FINANCIADA obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, a importância de R\$30.160,34 (trinta mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos), obedecido o seguinte cronograma de pagamentos: imediatamente, R\$23.551,19 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), e R\$6.609,15 (seis mil, seiscentos e nove reais e quinze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis, a primeira em 09/08/2002, e a última em 09/07/2004, de valores correspondentes a soma da parcela de principal, no valor de R\$275,38 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) cada uma, e dos encargos financeiros totais apurados no período, de forma que, com o pagamento da última parcela, ocorra a liquidação da dívida. Cláusula Quarta - Encargos financeiros: os valores lançados na conta vinculada a presente prorrogação de parcelas, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizado pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa de 1,00 (um inteiro) pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária, correspondendo a 12,683 (doze inteiros e seiscentos e oitenta e três milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias). Demais cláusulas constantes do aditivo objeto desta averbação. Não há incidência de Funrejus. Custas: 315 (vrc) R\$23,62.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 24 de Janeiro do ano de 2.003. REGISTRADORA: 


R.4-52.486-**ARRESTO**: Protocolado sob nº 221.003, em 25/11/2009. Nos Termos do Auto de Arresto, datado de 20/11/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos autos nº 50.899/2002 em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra UREPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, procedo ao registro do arresto do imóvel descrito desta matrícula. Valor Atribuído ao Bem Arrestado: R\$486.000,00 em 20/11/2009. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. nº 01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 27 de novembro de 2009. REG. 

AV.5-52.486-**CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR**: Protocolado sob nº 229.618, em data de 17/08/2010. Nos termos do Instrumento Particular de Autorização para Baixa de Hipoteca, datado de 26/08/2010, aqui arquivado, averba-se o cancelamento da Hipoteca Cedular de 1º Grau, objeto do R.1, Av.2 e Av.3. Custas: 630 (vrc) - R\$66,15. O referido é verdade e dou fé. (AAN/NS). Curitiba, 09 de setembro de 2010. REGISTRADORA: 

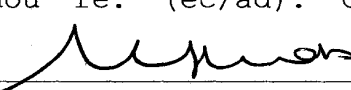
OBSERVAÇÃO: Referente ao R-4 foi recolhido o FUNREJUS no valor de R\$817,80, atualizado monetariamente, conforme guia nº 11109015500074272, aqui arquivada. (Protocolo nº 244.966 de 14/12/2011). O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 26 de dezembro de 2011. REGISTRADORA: 

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.6-52.486-**CANCELAMENTO DE ARRESTO**: Protocolado sob nº 244.966 em 14/12/2011. Nos termos do Ofício nº 1094/2011, datado de 12/04/2011, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 50.899/2002, fica cancelado o arresto registrado sob nº 4. Custas: 1293,5(vrc)-R\$182,39. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 26 de dezembro de 2011. REG. 

R.7-52.486-**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Protocolado sob nº 247.080, em 06/03/2012. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro com Alienação Fiduciária sob nº 00334673300000001480, emitida em 05/03/2012, da qual uma via fica arquivada, UREPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, alienou em caráter fiduciário o imóvel descrito nesta matrícula em favor de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede estabelecida na Rua Amador Bueno, nº 474, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Agência 4673. Valor do Crédito: R\$1.600.000,00; Prazo Total da Operação: 48 meses; Encargos Remuneratórios: Taxa de Juros Efetiva: 1,3500% a.m; 17,46% a.a. Vencimento das Prestações: Primeira parcela dia 05/04/2012 e a última parcela dia 05/03/2016. Valor total a ser pago com parcelamento: R\$2.233.698,72; Valor de Avaliação da Garantia: R\$1.850.000,00. Demais condições constantes da referida cédula. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$817,80 conforme guia nº 11118011200074272, aqui arquivada. Ficam arquivadas em nome da devedora as Certidões: CND/INSS nº 426972011-14001011 e certidão de Tributos Federais emitida em 10/01/2012. Custas: 2156(vrc)-R\$303,99. O referido é verdade e dou fé. (Aan/Lv). Curitiba, 07 de março de 2012. REG: 

Av.8-52.486-**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**: Protocolado sob nº 298.814, em 11/10/2016. Nos termos do requerimento datado de 11/10/2016, que fica arquivado e face o não cumprimento da obrigação (pagamento das prestações) pelo fiduciante fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificada. Consulta à CNIB negativa realizada em data de 18/10/2016 código HASH: 8057. 6503. 2fff. ccfe. 4301. 590d. 9c7a. 1fc2. ca17. 1d04. ITBI nº 34639/2016, recolhido sobre a quantia de R\$1.726.500,00. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$3.453,00, conforme guia nº 24000000001983900-0, aqui arquivada. Emitida a DOI. Custas: 2156(vrc)-R\$392,39. O referido é verdade e dou fé. (ec/ad). Curitiba, 18 de outubro de 2016. REGISTRADORA: 

AV-09/52.486 - LEILÃO NEGATIVO: Protocolado sob nº 368.060, em 03/10/2022. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em Blumenau/SC, aos 16/08/2022, devidamente instruído com os Autos de 1º e 2º Públicos Leilões, realizados respectivamente em 07/07/2022 e 19/07/2022, ambos na cidade de São Paulo/SP, conduzidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, JUCESP nº 836, para fazer constar que o Credor fiduciário **BANCO SANTANDER S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, realizou os Leilões Públicos disciplinados no artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sem que

SEGUIE

RUBRICA

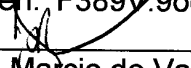
ℓ

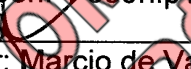
FOLHA

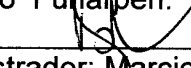
03F

Mat./52.486

CONTINUAÇÃO

houvesse oferta de lances. Consequentemente, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97. Apresentado Termo de Quitação da Dívida, expedido pela Credora em 25/07/2022, no qual consta a extinção da dívida, conforme determina o artigo 27, §§5º e 6º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$77,49 - 315 (VRC); Funrejus 25%: R\$19,37; Fundep: R\$3,87; ISS: R\$3,10; Selo: R\$5,95. Selo Funarpen: F389V.9oqPX.byMsl-cNCpC.Mld6l. Curitiba-PR, 17 de outubro de 2022.  Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

R-10/52.486 - PENHORA: Protocolado sob nº 372.148, em 24/01/2023. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 14/01/2023, e Decisão datada de 03/11/2022, por Ordem da MMª. Juíza de Direito, Drª Vanessa de Souza Camargo, da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, extraído dos autos de Execução Fiscal sob nº 0001860-38.2006.8.16.0185, em que figuram como Exequente **GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.890/0001-89, e como Executada UREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.422.627/0001-03, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica PENHORADO para garantia da dívida, tendo sido reconhecida a ineficácia da alienação fiduciária realizada e da consequente cessão dos direitos creditórios à sociedade em favor da terceira parte Banco Santander S/A. Valor da causa: R\$2.205,51 (dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: F389n.pTqLX.PG49k-GzKlt.ej22d. Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2023.  Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-11/52.486 - ALTERAÇÃO DE DADOS: Protocolado sob nº 374.303, em 20/03/2023. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em Curitiba/PR, aos 20/03/2023, instruído com documentos comprobatórios aqui arquivados, para fazer constar a alteração do endereço da sede do proprietário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, qual seja, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olimpia, em São Paulo/SP. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$14,76 - 060 (VRC); Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISS: R\$0,59; Selo: R\$1,00. Selo Funarpen: \$FR11.tEOc7.dajfd-NQaeG.F389q. Curitiba-PR, 03 de abril de 2023.  Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

